



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 4 de junho de 2024.

Ofício nº 334/2024/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 14246/2024 - Processo Eletrônico TC/007732/2024 - Representação em face do Pregão Eletrônico 03/SME/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para mobiliário escolar: mesa de escritório de 120 cm e mesa de escritório de 140 cm - Processo Eletrônico 6016.2022/0128556-0.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2024/0073184-6.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Eduardo Tuma

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto

Chefe de Gabinete

Em 04/06/2024, às 21:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104472891** e o código CRC **1DE0D94F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2024/0073184-6

SEI nº 104472891

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator JOÃO ANTONIO**

Ref.: Relatório Preliminar de Análise de Representação interposta pelo nobre Edil Antonio Biagio Vespoli, em face do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023.

Processos SEI nº 6016.2022/0054149-0 (PE 61/SME/2022) e nº 6016.2022/0128556-0 (PE 03/SME/2023).

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de representação interposta pelo nobre Edil **Antonio Biagio Vespoli**, em face do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para mobiliário escolar: mesa de escritório de 120 cm e mesa de escritório de 140 cm.

De acordo com a Nota Técnica do procedimento licitatório, os objetos desta licitação foram adjudicados às empresas **ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA** e **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, conforme consta na Ata de Adjudicação:

Figura 01- Ata de adjudicação

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
1 - (25% do quantitativo)	ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA	10.794.168/0001-70	R\$ 1.043,90	R\$ 656.613,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e dez centavos)
2 - (75% do quantitativo)	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.306.287/0001-52	R\$ 949,00	R\$ 1.790.763,00 (um milhão, setecentos e noventa mil e setecentos e sessenta e três reais)
3 - (25% do quantitativo)	ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA	10.794.168/0001-70	R\$ 1.208,90	R\$ 530.707,10 (quinhentos e trinta mil, setecentos e sete reais, e dez centavos)
4 - (75% do quantitativo)	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.306.287/0001-52	R\$ 1.099,00	R\$ 1.447.383,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais)

Fonte: documento SEI nº 079709181

O procedimento licitatório foi homologado em 15.03.23 (SEI 079893398).

Foram assinadas as Atas de Registro de Preços nº 11/SME/2023 com a empresa **Andressa Panini Albissu Ltda.** para os itens 01 e 02 nos lotes **1 e 3**; e a Ata de Registro de Preços nº 12/SME/2023 com a empresa **Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.** para os itens 01 e 02 nos lotes **2 e 4** (peças 19 e 20).

Em atendimento à determinação da peça 10, passamos à análise preliminar da Representação.

2. ANÁLISE

2.1. Insurgência em face da pesquisa de preços realizada

Alegações do Representante (peça 1 – fls. 01/05)

De acordo com o representante, a SME formulou requisição de material visando deflagrar procedimento licitatório para registro de preço de mobiliário - mesas de escritório de 120 cm e mesas de escritório de 140 cm - para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Com o objetivo de elaborar o valor de referência para realização do pregão de registro de preço, a administração realizou pesquisa de mercado e solicitação de orçamento para empresas de móveis.

Como resultado, a administração chegou à seguinte referência¹:

Figura 02- preço de referência

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PARÂMETRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE ESCRITÓRIO DE 120CM	2516	IV (Websites)	R\$ 1.371,15	R\$ 3.449.813,40
2	MESA DE ESCRITÓRIO DE 140CM	1756	III (Banco de Preços)	R\$ 1.504,56	R\$ 2.642.007,36
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 6.091.820,76

Fonte: peça 01 – fl. 01

Argumentou que apesar da apresentação da pesquisa de preço, as fontes e métodos que parametrizaram as referências são equivocados e os valores elevados, gerando onerosidade à Administração Pública.

Disse que o gestor deve realizar a pesquisa de modo amplo para verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com o preço de mercado, e que as pesquisas de preço realizadas desconsideraram os critérios e condições do objeto.

Asseverou que, em análise das pesquisas feitas via internet, verificou que elas foram realizadas em sítios virtuais, e que não eram semelhantes aos objetos demandados pela administração no Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 — conforme as fotos disponíveis pelas contratadas, em

¹ SEI n. 076202869

conjunto com as descritivas das mesas. Aduz o representante que o mobiliário escolar deve apresentar a seguintes características:

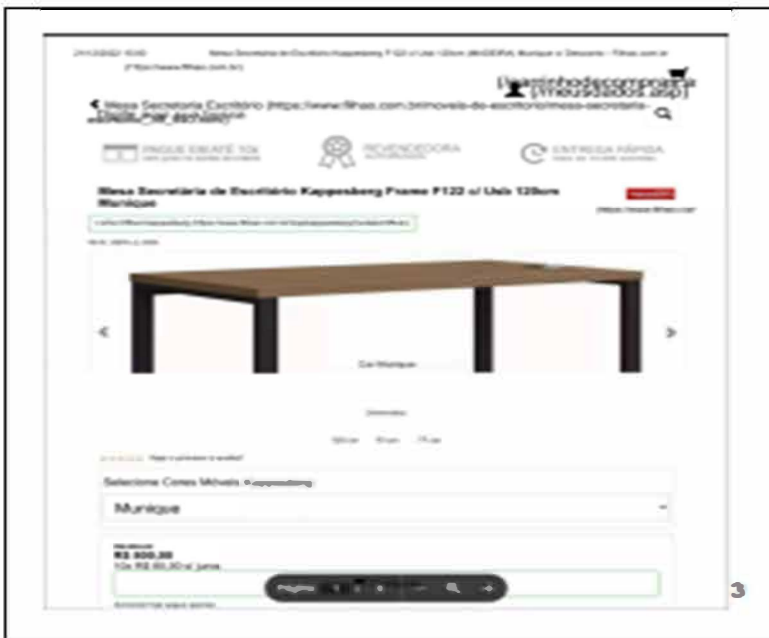
Figura 03 - Características do mobiliário escolar



Fonte: peça 01 – fl. 03

No entanto, conforme apresentado nos relatórios de pesquisas de preço, as mesas requisitadas virtualmente não são de modelos semelhantes às requisitadas pela administração, o que gerou inconsistências na pesquisa de preço:

Figura 04- Modelo de mobiliário requisitado pela Administração



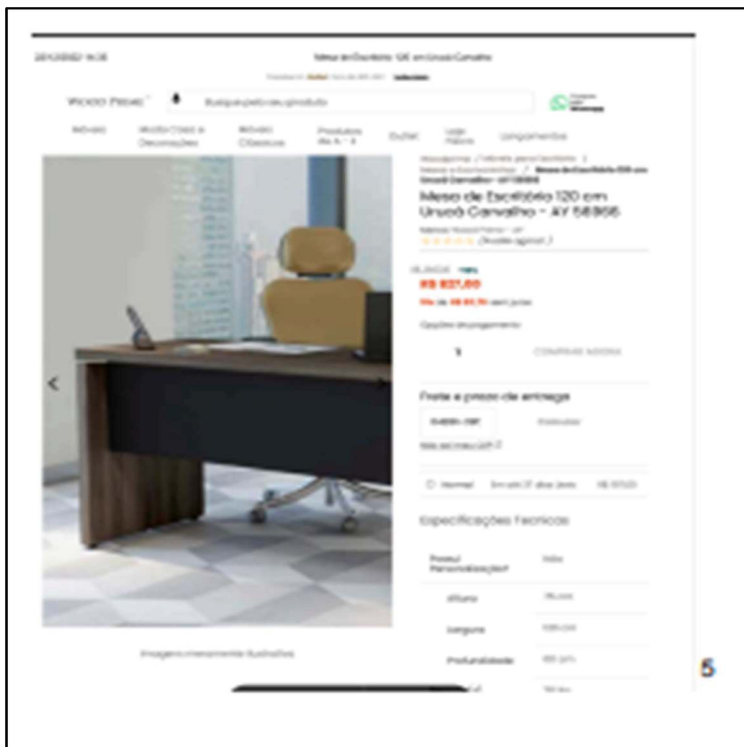
Fonte: peça 01 – fl. 03

Figura 05 - Modelo de mobiliário requisitado pela Administração



Fonte: peça 01 – fl. 04

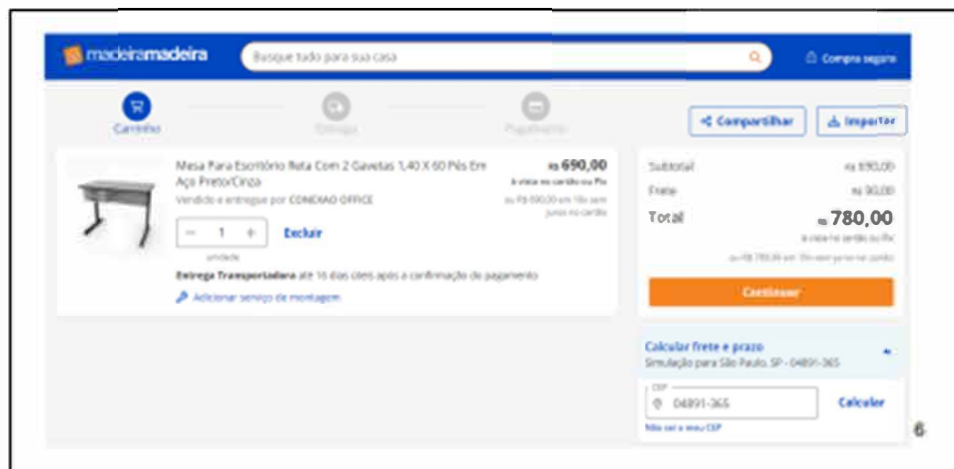
Figura 06 - Modelo de mobiliário requisitado pela Administração



Fonte: peça 01 – fl. 04

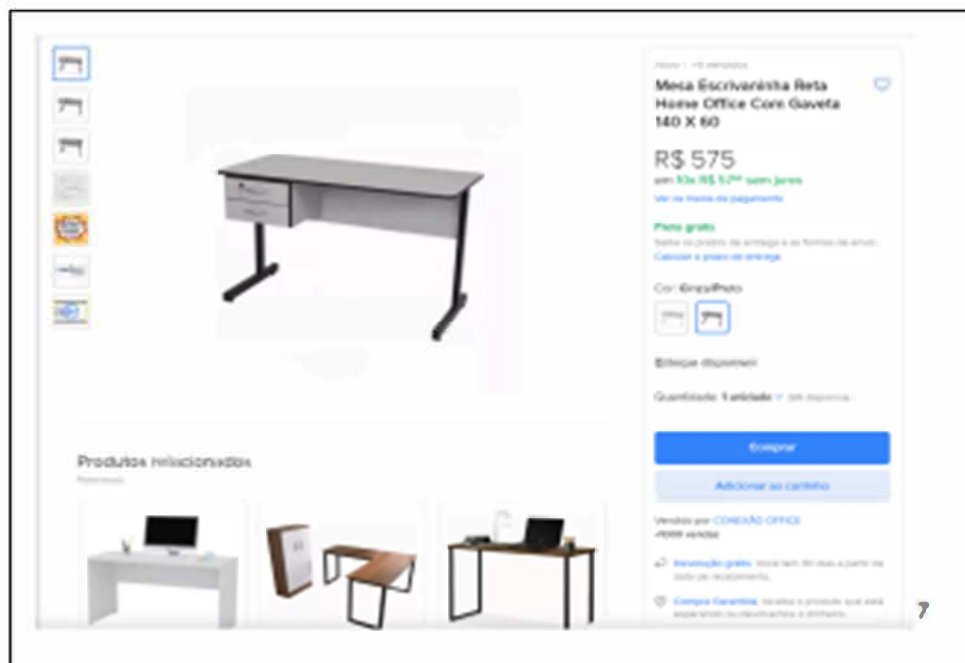
Explicou que com a finalidade de compreender a média das mesas similares às compradas pela administração, realizou pesquisas virtuais e constatou os seguintes parâmetros:

Figura 07- Parâmetro da pesquisa virtual



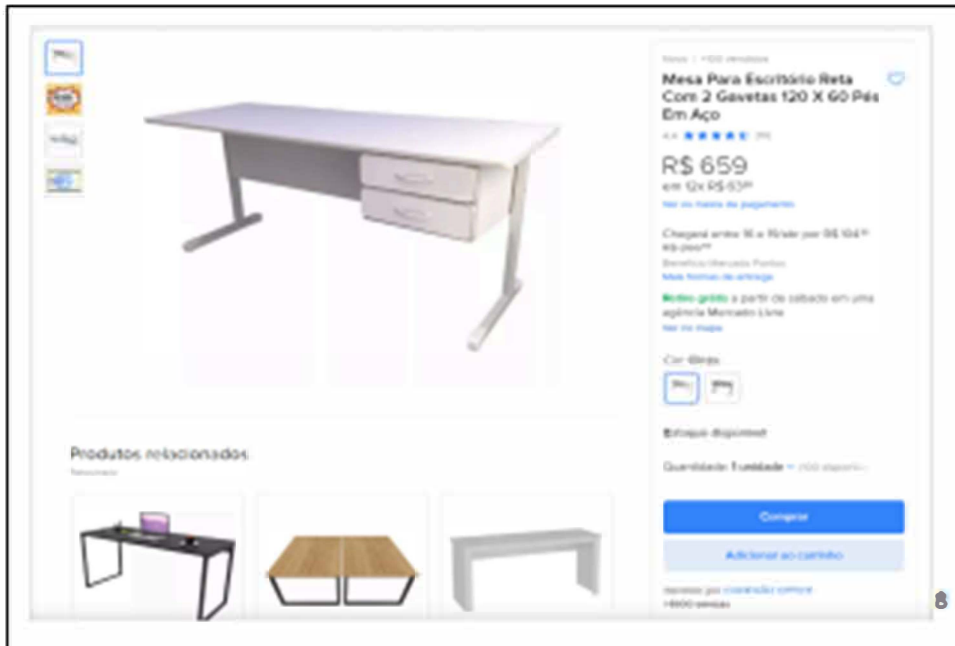
Fonte: peça 01 – fl. 06

Figura 08- Parâmetro da pesquisa virtual



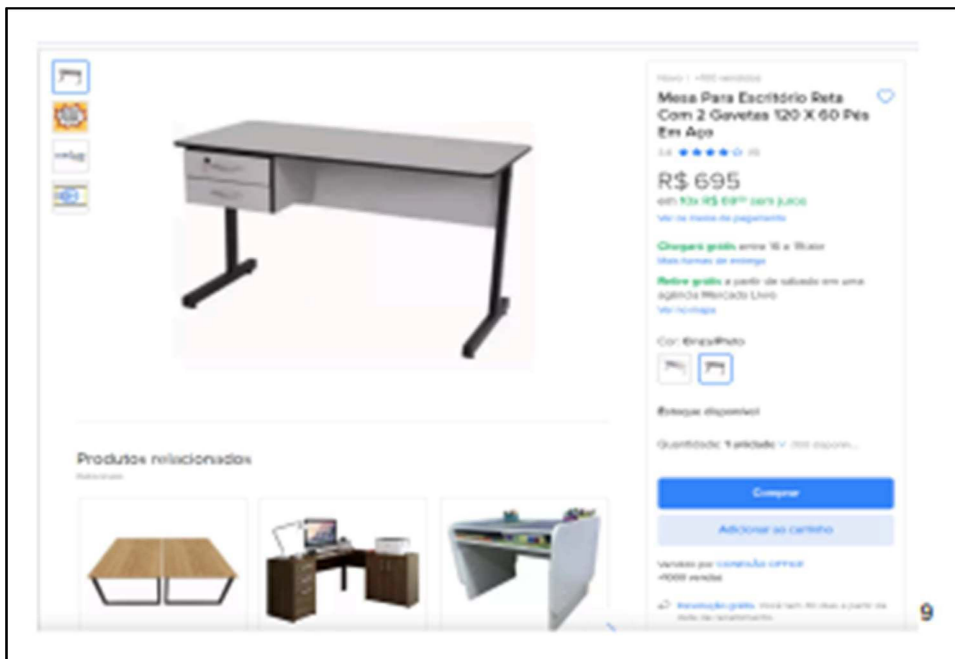
Fonte: peça 01 – fl. 06

Figura 09- Parâmetro da pesquisa virtual



Fonte: peça 01 – fl. 06

Figura 10 - Parâmetro da pesquisa virtual



Fonte: peça 01 – fl. 06

Disse que, quanto à pesquisa de preço formulada em sites públicos, são notáveis inconsistências semelhantes, e que, em pesquisa de preço sobre editais que tratariam de

objetos de fato semelhantes, constatou-se que o valor é menor do que o contemplado pelo governo paulistano:

Figura 11- pesquisa de preços de objetos semelhantes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E
GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1001/2015
Data de Início	14/02/2012
Folha	1090
Rubrica	

8	MESA RETANGULAR - TIPO L, METALICA, ALEGORIZADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 300 CM, LARGURA: 120 CM, ALTURA: 74 CM, METALICA, PAINEL SUPERIOR LAMINADO MELAMINICO ACQUA PRESSUA, TIPO BORDAS L'OPRETESSUAL, ARBOL'PRELIMINADA, TIPO ESTRUTURA C/CHAPA AÇO 403 ENTALPADA, CARACTERÍSTICAS ADOPTADAS: SAPTENS NIVELADORIA/CORLUNA CHAPA AÇO 420/TRAVESSA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM	388096	3	UNIDADE	R\$ 1.852,30	R\$ 1.852,30
9	MESA DE TRABALHO - TIPO L, COM 2 GAVETAS, EM MADEIRA COMPOSTA/PAV, COR CINZA CLARO, DIMENSÕES: 140 CM (L) X 120 CM (P) X 75 CM (A)	388097	14	UNIDADE	R\$ 399,06	R\$ 5.586,82
10	MESA DE TRABALHO - TIPO L, TAMPO INTERIORE EM L, BORDA EM MADEIRA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO, COR CINZA CLARO, ESTRUTURA TUBO METALICO, PINTADO EM EPOXI, DIMENSÕES: 140 CM (L) X 120 CM (P) X 75 CM (A)	400953	4	UNIDADE	R\$ 407,04	R\$ 1.628,24
11	GAVETINHO MOVEL, COM GAVETAS (2 GAVETAS MEIAS E 1 GAVETA), EM MADEIRA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO, COR CINZA CLARO, DIMENSÕES: 620 MM (L) X 400 MM (P) X 450 MM (A)	400941	20	UNIDADE	R\$ 429,39	R\$ 8.587,74
12	MESA REFEITORIO, COM BANCO PARA 8 LUGARES, TAMPO EM MADEIRA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO, SUPERFICIA 13 MM, COR CINZA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3 GAVETINHAZADO E PINTURA EM EPOXI, DIMENSÕES: 4050 MM (L) X 1800 MM (P) X 66	475767	4	UNIDADE	R\$ 1.225,40	R\$ 4.901,60

10

Fonte: peça 01 – fl. 07

Figura 12- pesquisa de preços de objetos semelhantes

	026	Mesa escritório, material estrutura: mdif, material tampo: mdif, revestimento tampo: bp texturizado, largura: 140 cm, profundidade: 70 cm, altura: 74 cm, espessura tampo: 25 mm.	UND	Banco de Preços	10	R\$ 840,99	R\$ 8.409,90	oito mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos.	11
---	-----	---	-----	-----------------	----	------------	--------------	---	----

Fonte: peça 01 – fl. 07

Figura 13- pesquisa de preços de objetos semelhantes



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MESA DE ESCRITÓRIO EM TAMBÓ UNICO Mesa para professor, em tampo único, em madeira, com 15 mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, cabimento com Perfil Espess 1807, sobre estrutura metálica tubular em tubos de aço. Estrutura em aço, com tratamento antirferrugem de desoxidação e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrolítica com tinta híbrida de epóxi com polímero em pó. Deverá possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segurança. Bandeira frontal em madeira com altura final de aproximadamente de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Todos os pontos metálicos devem ser unidos entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antirferrugem. Eliminar rebabas, rasparas de solda, excessos de pontos e arredar as arestas agudas. Serão aceitos, lotes que apresentarem deformidades ou defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas : Altura da mesa: 74 cm; Tempo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm. Garantia: Um ano (12 meses) a partir da data da entrega.	UND	18	180	R\$ 569,22	R\$ 56.922,80
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 56.922,80	12

Fonte: peça 01 – fl. 07

Argumentou que a administração pública deve promover o resultado esperado com o menor custo possível, unindo qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Nesse sentido, no caso em concreto, esperava-se que o agente público promovesse pesquisas de acordo com o objeto finalístico, consequentemente demonstrando o valor de mercado adequado para o equipamento – o que, no caso, não foi alcançado.

Concluiu ser notável o equívoco na pesquisa de preço realizada pela Municipalidade que parametrizou o valor do pregão, gerando custas excessivas para o município de São Paulo.

Requeru, ao final, a realização de auditoria para apurar possíveis onerosidades excessivas nas pesquisas de preço do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 e, caso as irregularidades narradas sejam constatadas, que fossem tomadas providências cabíveis.

Análise da Coordenadoria

A fim de melhor avaliar a pesquisa de preços realizada no âmbito do PE 03/SME/2023, convém reportar ao PE 61/SME/2022, que foi publicado com vistas à contratação do mesmo objeto – mas cujo fracasso em licitar os lotes 5, 6, 7 e 8 deu ensejo à nova licitação ora sob análise.

No SEI nº 6016.2022/0054149-0, que trata do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022 (cujo objeto era o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, dentre os quais mesa de

escritório de 120 cm e mesa de escritório de 140 cm), o valor final da pesquisa de preços foi o seguinte:

Figura 14- valor final dos preços

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE	PARÂMETRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE REUNIÃO REDONDA	2691	III	R\$ 1.019,67	R\$ 2.743.931,97
2	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	1520	III	R\$ 1.203,33	R\$ 1.829.061,60
3	MESA DE ESCRITÓRIO DE 120CM	2516	III	R\$ 700,12	R\$ 1.761.501,92
4	MESA DE ESCRITÓRIO DE 140CM	1756	III	R\$ 729,33	R\$ 1.280.703,48
5	MESA ACESSÍVEL	1518	IV	R\$ 1.006,28	R\$ 1.527.533,04
					R\$ 9.142.732,01

Fonte: peça 17 – fl. 03

Os preços foram obtidos por meio do parâmetro III do Decreto Municipal nº 56.818/2016 (contratações similares de entes públicos, em execução).

As propostas referentes aos objetos mesa de escritório de 120cm e 140cm foram **desclassificadas**, pois os valores apresentados durante a licitação estavam acima do aceitável (peça 12 – fls. 03/05), qual seja, R\$ 700,12 e R\$ 729,33 respectivamente.

Posteriormente, na pesquisa de preços realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023, reaberto para os lotes que restaram fracassados (Mesa de escritório 120 cm e Mesa de escritório 140 cm), os valores da pesquisa passaram a ser de R\$ 1.371,15 e R\$ 1.504,56 respectivamente, conforme segue:

Quadro 01 – Comparação dos valores das pesquisas de preços

Item	Pesquisa PE 61/SME/2022	Pesquisa PE 03/SME/2023	Diferença entre os valores
Mesa de 120 cm	R\$ 700,12	R\$ 1.371,15	95,84%
Mesa de 140 cm	R\$ 729,33	R\$ 1.504,56	106,29%

Fonte: peça 17 – fl. 03 e peça 14 – fl. 01

De antemão, já se verifica que os valores resultantes da pesquisa elaborada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 são em torno de 100% superiores aos valores pesquisados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022.

O Núcleo de Pesquisa de Mercado da SME justificou que a pesquisa de mercado no Pregão Eletrônico 03/SME/2023 observou o Decreto Municipal nº 56.818/2016, de acordo com os

parâmetros estabelecidos².

A SME disse que a pesquisa de mercado, tanto para o item 01 quanto para o item 02 foi realizada segundo os parâmetros III e IV; e argumentou que, devido às especificações técnicas dos produtos, pautou a pesquisa utilizando o critério da **similaridade**, buscando, dessa maneira, produtos que mais se aproximassem às características exigidas, baseado no item III do § 1º do art. 4º do DM 44.279/2003, alterado pelo DM 56.818/2016.

Item 01 - MESA DE ESCRITÓRIO – 120 cm

Para o item 01, o menor preço encontrado pela SME foi no **parâmetro IV** em sites de domínio público, com média unitária de R\$ 1.371,15, conforme segue:

Quadro 02 – Comparação dos valores das pesquisas de preços (em R\$)

Item	Parâmetro III – contratações similares de entes públicos	Parâmetro IV – sites de domínio amplo	Parâmetro IV – fornecedores
Item 01	818,00	1.034,45	752,04
Item 01	1.062,90	1.235,00	1.125,00
Item 01	2.800,00	1.844,00	1.520,00
Item 01			2.380,00
Média	1.560,30	1.371,15	1.466,76

Fonte: elaborado pela auditoria com base nos dados da peça 14.

Para o parâmetro III, foi possível obter três cotações, sendo uma delas discrepante das outras duas.

A seguir, demonstramos os valores negociados e não aceitos no PE nº 61/SME/2022 e os adjudicados no PE nº 03/SME/2023, concluindo-se a priori que a realização de nova licitação foi mais benéfica à Administração.

² I - Pesquisa publicada por instituição renomada na formação de preços, inclusive por meio eletrônico, desde que contenha a data e hora de acesso;
II - Bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;
III - Contratações similares de entes públicos, em execução;
IV - Múltiplas consultas diretas ao mercado.

Quadro 03 – Comparação dos valores dos pregões 61/SME/2022 e 03/SME/2023

Item	Valor negociado PE 61/SME/2022	Valor adjudicado PE 03/SME/2023
Mesa de 120 cm	1.957,00	1.043,90
Mesa de 120 cm	2.250,00	1.208,90

Fonte: peça 12 – fl. 03 e peça 13 – fl. 07

Não obstante, a pesquisa de preços realizada para o item 01 mostrou-se passível de melhorias, o que faria com que os preços adjudicados não fossem aceitos, senão vejamos:

O art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.818/16 autoriza a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores:

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos III e IV do § 1º deste artigo, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Ademais, o art. 58 § 2º da LM nº 17.273/20 também autoriza desconsiderar preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme segue:

§ 2º Os valores a serem tomados como parâmetro corresponderão à média dos valores orçados nas bases consultadas dentre as referidas no caput, desconsiderados aqueles excessivamente elevados ou inexequíveis.

Se assim tivesse procedido, o valor para o item 01 no parâmetro III seria de **R\$ 940,45**.

Poderia também ter sido excluído, no parâmetro IV – fornecedores, o quarto preço discrepante, e assim teria-se obtido como resultado da pesquisa o valor de **R\$ 1.132,34**.

No entanto, a Origem utilizou o parâmetro IV – sites de domínio amplo e obteve o valor de **R\$ 1.371,15**. Essa decisão não só foi a mais onerosa, mas também levou em consideração itens que não eram semelhantes ao objeto licitado.

Nesse sentido, cabe registrar que há entendimento fixado em decisões desta Corte no sentido de que a elaboração de pesquisa de preços não deve depender exclusivamente de consultas diretas de mercado, a exemplo de Acórdão proferido nos autos do TC 1.434/2018, que registrou, no voto do Relator: “a diretriz adotada por esta Relatoria, referendada pelo Plenário, foi a de fazer com que a elaboração das pesquisas de preços empregue uma multiplicidade de fontes e não seja dependente da consulta direta ao mercado”.

Em resumo, se desconsiderados os valores excessivamente elevados a pesquisa teria os seguintes valores:

Quadro 04 – Pesquisa com valores aperfeiçoados

Item	Parâmetro III	Parâmetro IV – sites de domínio amplo	Parâmetro IV – fornecedores
Item 01	940,45	1.371,15	1.132,34

Fonte: elaborado pela auditoria

O valor adjudicado no item 01, lotes 1 e 3, foi de R\$ 1.043,90 e R\$ 1.208,90 respectivamente (peça 13 - fl. 07).

Item 02 - MESA DE ESCRITÓRIO – 140 cm

Para o item 02, o menor preço encontrado pela SME foi no **parâmetro III**, com média unitária de R\$ 1.504,56, conforme segue:

Quadro 05 – Comparação dos valores das pesquisas de preços

Item	Parâmetro III	Parâmetro IV – sites de domínio amplo	Parâmetro IV – fornecedores
Item 02	1.515,00	1.335,00	805,32
Item 02	1.398,67	1.508,57	1.425,00
Item 02	1.600,00	1.924,00	1.650,00
Item 02			2.720,00
Média	1.504,56	1.589,19	1.650,08

Fonte: elaborado pela auditoria com base nos dados da peça 14.

Para o parâmetro IV - fornecedores foi possível obter quatro cotações, sendo uma delas discrepante das outras três, de modo que a SME poderia ter feito a média de preços considerando as três primeiras licitações, chegando ao valor médio de **R\$ 1.293,44**.

O valor adjudicado no item 02, lotes 2 e 4, foi de R\$ 949,00 e R\$ 1.099,00 respectivamente (peça 13 - fl. 07).

A seguir, comparamos os valores negociados e não aceitos no PE 61/SME/2022 com os valores adjudicados no PE 03/SME/2023, concluindo-se que a realização de nova licitação foi **mais onerosa** à Administração.

Quadro 06 – Comparação dos valores dos pregões 61/SME/2022 e 03/SME/2023

	Valor negociado PE 61/SME/2022	Valor adjudicado PE 03/SME/2023	Diferença entre os valores
Mesa de 140 cm	800,00	949,00	18,62%
Mesa de 140 cm	874,00	1.099,00	25,74%

Fonte: peça 12 – fl. 03 e peça 13 – fl. 07

3. CONCLUSÃO

Após análise da Representação formulada por **LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 14.599.466/0001-60, em face do Pregão Eletrônico nº 23/SME/2023, concluímos, em sede de relatório preliminar, que a representação é procedente.

Os valores resultantes da pesquisa elaborada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 são em torno de 100% superiores aos valores pesquisados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022.

Não obstante o fato de que, para o item 01, os valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 tenham sido inferiores aos pesquisados no Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022, temos que, se a pesquisa do pregão em análise tivesse desconsiderado os valores excessivamente elevados em conformidade com o permissivo do art. 1º § 3º do Decreto Municipal nº 56.818/16 e com o art. 58, §2º da LM nº 17.273/20, os valores obtidos no pregão não teriam sido adjudicados.

Para o item 02, a realização de nova licitação foi mais onerosa ao erário, pois os valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 foram 18,62% e 25,74% superiores aos valores negociados no Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022.

À Vossa Excelência para conhecimento e deliberação.

Em 15.05.24.

RAQUEL DE FREITAS MONTOYA OLIVEIRA
Auditora de Controle Externo

FRANCISCO SCATTOLIN FILHO
Supervisor de Controle Externo 4

De acordo.

FREDY HENRIQUE MILLER
Coordenador de Controle Externo II

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Subsecretária Adjunta de Controle Externo

Cód. 042 (Versão 06)

Assinado digitalmente por
MARIA CLARA WATANABE
TANABE (20240)
Data: 24/05/2024 15:01:07 -
03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por FREDY HENRIQUE
MILLER
Data: 24/05/2024
15:03:39 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por
RAQUEL DE FREITAS
MONTROYA OLIVEIRA
(20167)
Data: 24/05/2024 15:11:30 -
03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por FRANCISCO
SCATTOLIN FILHO
Data: 24/05/2024
15:15:48 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Pesquisa de Mercado

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6016.2024/0073184-6

Encaminhamento SME/COMPS/NUPEM Nº 104380824

São Paulo, 03 de junho de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município

Assunto: Ofício SSG 14246/2024 - Processo Eletrônico TC/007732/2024 - Representação em face do Pregão Eletrônico 03/SME/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para mobiliário escolar: mesa de escritório de 120 cm e mesa de escritório de 140 cm - Processo Eletrônico 6016.2022/0128556-0.

À

SME/AJ

Senhora Procuradora Chefe,

Em atendimento ao solicitado em documento SEI nº. 104359475, passamos a expor o que segue.

A presente demanda refere-se ao ofício do Tribunal de Contas do Município (documento SEI n.º 104160989), acompanhando da representação do Sr. Vereador Antônio Biagio Vespoli, conforme consta em documento SEI n.º 104161012, alegando, em apertada síntese, irregularidade no pregão eletrônico n.º 03/SME/2023, objetivando o registro de preço para mobiliário escolar (mesas de escritório de 120 cm e mesas de escritório de 140 cm), para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Alega ainda, que apesar da pesquisa de mercado realizada por esta administração, as fontes e métodos que parametrizam as referências são equivocados e elevados, analisemos:

“Com o objetivo de elaborar o valor de referência para realização do pregão de registro de preços, a administração realizou pesquisa de mercado e solicitação de orçamento para empresas de móveis. Como resultado, a administração chegou a seguinte referência:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PARÂMETRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE ESCRITÓRIO DE 120CM	2516	IV (Websites)	R\$ 1.371,15	R\$ 3.449.813,40
2	MESA DE ESCRITÓRIO DE 140CM	1756	III (Banco de Preços)	R\$ 1.504,56	R\$ 2.642.007,12
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 6.091.820,52

Argumentou que apesar da apresentação da pesquisa de preço, as fontes e métodos que parametrizam as referências são equivocados e elevados, gerando onerosidade à administração pública, conforme será exposto na presente representação.

Como podemos observar, esse trecho da representação traz os valores referenciais apurados na pesquisa de preços para abertura do pregão, o que não significa que foram os preços registrados, como de fato não ocorreu, visto que a pesquisa tem como objetivo aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada ao valor da contratação, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

Pois bem, ressalta-se que o preço praticado na ARP nº 11/SME/2023 para o item mesa de escritório de 120 cm é de R\$ 1.043,90 e para o item mesa de escritório 140 cm é de R\$ 1.208,90. Com relação à ARP nº 12/SME/2023, para o item mesa de escritório de 120 cm, o valor é de R\$ 949,00, e para o item mesa de escritório 140 cm é de R\$ 1.099,00, conforme consta em documento SEI n.º 104161012 (fl. 1):

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
1 - (25% do quantitativo)	ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA	10.794.168/0001-70	R\$ 1.043,90	R\$ 656.813,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos)
2 - (75% do quantitativo)	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.306.287/0001-52	R\$ 949,00	R\$ 1.790.763,00 (um milhão, setecentos e noventa mil e setecentos e sessenta e três reais)
3 - (25% do quantitativo)	ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA	10.794.168/0001-70	R\$ 1.208,90	R\$ 530.702,10 (quinhentos e trinta mil, setecentos e setenta reais, e dez centavos)
4 - (75% do quantitativo)	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.306.287/0001-52	R\$ 1.099,00	R\$ 1.447.383,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e trzentos e oitenta e três reais)

Fonte: documento SEI nº 0797@9181

Cabe dizer que os valores atribuídos aos objetos supracitados atendem as necessidades desta Administração, tendo em vista as especificações descritas no Termo de Referência, o que não pode ser comparado a uma breve e parcial pesquisa de preços realizadas tão somente em sites de e-commerce, conforme documentos que instruem a inicial deste processo.

Dessa forma, passemos a comparar alguns exemplos dessas especificidades do Termo de Referência em relação à pesquisa aos sites de domínio amplo (Webs):

- exigência de garantia mínima de 2 (dois) anos, quando o mercado usualmente apresenta 90 (noventa) dias;

- exigências e obrigações do fornecedor sobre a entrega de laudos técnicos atualizados no momento da licitação, que também o obriga ao dispêndio sobre as garantias de qualidade técnica do objeto. Tais laudos, além das demais informações relativas ao produto, incluem análise, por exemplo, sobre fita de bordo e pintura eletrostática, visando impedir o rápido enferrujamento do produto e deterioração de seu tempo de madeira;
- entrega do objeto é descentralizada (ponto-a-ponto), em qualquer endereço, dentro dos limites do município de São Paulo, e na quantidade que a demanda exigir; e
- objeto entregue montado e embalado, ou seja, não existe a necessidade de contratação de serviços de montagem à parte ao produto, diferentemente ao que usualmente é ofertado no mercado.

Além das especificações acima elencadas, importante ressaltar, que não se trata de um compra direta ou aquisição única e imediata, mas sim de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, por sua vez, é um documento vinculativo, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório. É um método de racionalização, pois viabiliza diversas contratações, por um prazo pré-estabelecido, a partir de um único processo licitatório, sem que haja necessidade de realizar licitações sucessivas para o mesmo objeto. Salienta-se que a ARP, possui vigência de 12 meses podendo ser prorrogada. Dessa forma, o preço registrado em uma ARP, deve prever a sazonalidade do produto no mercado, o que pode ocorrer variações de preços e, por mais esse motivo, também não se pode comparar o preço registrado com o preço encontrado em uma rasa pesquisa em websites.

Avançando, cumpre-nos esclarecer que o processo licitatório, compreende duas fases: Fase Interna e Fase Externa. A Pesquisa de Preços, faz parte da Fase Interna do Processo, e tem como objetivo informar o preço justo de referência para que haja a contratação pretendida.

Assim, permeando pela fase externa, importante esclarecer que para o pregão em tela, qual seja: “ **Menor preço unitário por item**”, admissível quando a necessidade do órgão licitante puder ser satisfeita por um produto cujo critério de julgamento baseie-se no preço, desde que atendidos requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital.

Por conseguinte, Carlos Pinto Coelho Motta alerta que “menor preço” não significa a aceitação de valor apresentado como preço nominalmente mais barato; o preço deve ser exequível com vantagem para a Administração:

“[...] aliás como recomendavam, há mais de três séculos, as próprias Ordenações Filipinas, que condicionavam a escolha “a quem houver de fazer melhor e por menos preços”.

Isto posto, informamos que este Núcleo, realizou a Pesquisa de Mercado em observação à legislação vigente, qual seja, a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão SEGES Nº 6 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços nas licitações e contratações formalizadas para aquisição de bens e prestação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, nos termos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#).

No mencionado dispositivo legal, especialmente em seu Art. 4º, orienta que:

“sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, sanções previstas, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Dessa forma, *data vênia*, inadmissível a pesquisa de preços superficial, a fim balizar uma denúncia, sem observação à legislação pertinente ao assunto.

Ainda, em relação ao mesmo ordenamento jurídico, o artigo 5º determina os parâmetros para a Pesquisa de Preços, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em licitações e contratações que envolvam a aquisição de bens e prestação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV – Pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V – Múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa no processo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V do caput deste artigo, os agentes responsáveis pelo procedimento devem:

I – conceder ao fornecedor prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obter dos fornecedores propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão e prazo de validade da proposta; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informar os fornecedores acerca das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registrar, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Ademais, os tribunais de contas têm determinado que a pesquisa não se limite a apenas um parâmetro, devendo buscar vários parâmetros de pesquisa:

TCE/MG - "a pesquisa de preços para fins de licitação deve utilizar critérios prioritariamente baseados em banco de dados públicos, objetivando diminuir a dependência de fornecedores na pesquisa de preços, buscando refletir o preço real de mercado". (Grifamos) (TCE/MG, Processo nº 1114502, Rel.Cons. Wanderley Ávila, j. em 26/09/2023.

Licitação. Edital. Pesquisa de preço. A metodologia de pesquisa de preço para a composição do orçamento estimado necessita empregar múltiplas fontes, como o levantamento de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, e não depender única e exclusivamente da consulta direta ao mercado. Conforme Dec. Mun. n.º 44.279/03, com a redação dada pelo Dec. Mun. n.º 56.818/16. (TCM/SP. TC 1.434/2018)

Ante todo o exposto, podemos concluir que a Pesquisa de Preços realizada atendeu a legislação vigente e, portanto, encontra-se respaldada legalmente. Assim, não assiste razão o Representante ao pedido de anulação das Atas de Registro de Preços 11/SME/2023 E 12/SME/2023, pois, s.m.j., inexistente qualquer irregularidade em relação à Pesquisa de Preços realizada e nem tampouco há de se falar em superfaturamento.

Por fim, encaminhamos o presente para análise e prosseguimento.



Fabiana Mala Siqueira Morone
Coordenador(a) I
Em 03/06/2024, às 17:46.



Regivane Silva Almeida
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 03/06/2024, às 17:49.



Daniela Duelis de Mello
Assessor(a) III
Em 03/06/2024, às 17:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104380824** e o código CRC **FBF35998**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Insumos, Administração e Logística

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0073184-6

Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/NUC.AQUISIÇÕES Nº 104391015

São Paulo, 03 de junho de 2024.

Interessado: TCM - Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 14246/2024 - Processo Eletrônico TC/007732/2024 - Representação em face do Pregão Eletrônico 03/SME/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para mobiliário escolar: mesa de escritório de 120 cm e mesa de escritório de 140 cm - Processo Eletrônico 6016.2022/0128556-0.

À

SME/COSERV

Senhora Coordenadora,

Retornamos, o presente, em atenção ao doc. SEI! nº 104278208 que solicita ciência e manifestação quanto ao contido no Ofício SSG 14246/2024 (doc. SEI! nº 104160989) do E. TCM referente a representação interposta pelo nobre Edil Antonio Biagio Vespoli, em face do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para mobiliário escolar: mesa de escritório de 120 cm e mesa de escritório de 140 cm.

Em suma o Ofício SSG 14246/2024 (doc. SEI! nº 104160989) alcançou a seguinte conclusão:

3. CONCLUSÃO

Após análise da Representação formulada por **LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 14.599.466/0001-60, em face do Pregão Eletrônico nº 23/SME/2023, concluímos, em sede de relatório preliminar, que a representação é procedente.

Os valores resultantes da pesquisa elaborada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 são em torno de 100% superiores aos valores pesquisados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022.

Não obstante o fato de que, para o item 01, os valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 tenham sido inferiores aos pesquisados no Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022, temos que, se a pesquisa do pregão em análise tivesse desconsiderado os valores excessivamente elevados em conformidade com o permissivo do art. 1º § 3º do Decreto Municipal nº 56.818/16 e com o art. 58, §2º da LM nº 17.273/20, os valores obtidos no pregão não teriam sido adjudicados.

Para o item 02, a realização de nova licitação foi mais onerosa ao erário, pois os valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023 foram 18,62% e 25,74% superiores aos valores negociados no Pregão Eletrônico nº 61/SME/2022.

À Vossa Excelência para conhecimento e deliberação.

Em 15.05.24.

Diante dos fatos neste narrados, tomamos ciência do presente e o retornamos para as demais considerações necessárias ao caso.

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/06/2024, às 14:57.



Suelen Alves de Sousa Mucha Orco
Assessor(a)
Em 04/06/2024, às 09:21.



Roseli do Carmo Pereira
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 04/06/2024, às 10:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104391015** e o código CRC **84C3F9B5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960210

PROCESSO 6016.2024/0073184-6

Encaminhamento SME/COSERV Nº 104444253

São Paulo, 04 de junho de 2024.

Interessado: TCM - Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assunto: Ofício SSG 14246/2024 - Processo Eletrônico TC/007732/2024 - Representação em face do Pregão Eletrônico 03/SME/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para mobiliário escolar: mesa de escritório de 120 cm e mesa de escritório de 140 cm - Processo Eletrônico 6016.2022/0128556-0.

À

SME/AJ/NDE

Senhora Procuradora Chefe da D. Assessoria Jurídica,

Em atendimento ao Ofício SSG 14246/2024 (SEI 104160989) do E. TCM referente a representação interposta pelo nobre Edil Antonio Biagio Vespoli, em face do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2023, conforme o solicitado por SME/CHG em SEI 104239687, encaminhamos o presente com a manifestação de SME/COSERV/DIAL/Núcleo de Aquisições (SEI 104391015), a qual ratificamos.

Atenciosamente,



Vanessa Conde Carvalho

Coordenador(a) I

Em 04/06/2024, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104444253** e o código CRC **26D36C17**.